MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 173/2011

Lapa, 15 de Abril de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 43/2011 que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Dar Tramitação Regimental
20/04/11
João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 377 / 2011
20/04/2011 - 16:21
Responsável: INE

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 043 DE 13 DE ABRIL DE 2011.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 12.045,90 (Doze Mil, Quarenta e Cinco Reais e Noventa Centavos), dentro da seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito
02.01 - Assessoria Especial de Coord. e Apoio ao Gabinete
04.122.0006.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.91.36.00.00.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA.....R$ 4.015,30

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.03 – Divisão de Ação Social
08.244.0033.2.036 – Serviços de Administração Social
3.3.91.36.00.00.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA.....R$ 8.030,60
TOTAL.....R$ 12.045,90

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito
02.01 - Assessoria Especial de Coord. e Apoio ao Gabinete
04.122.0006.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
17: 3.1.90.16.00.00.00.00.1000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 4.015,30

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.03 – Divisão de Ação Social
08.244.0033.2.036 – Serviços de Administração Social
177: 4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 8.030,60
TOTAL.....R$ 12.045,90

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 13 de abril de 2011.

Paulo César Piates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl Nº 03
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 043 DE 13 DE ABRIL DE 2011.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, visando à readequação das dotações orçamentárias da Lei de Orçamento de 2011.

A dotação orçamentária será criada para dar suporte às despesas com OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, tendo em vista a defasagem verificada no orçamento vigente para esta dotação.

Saliento que estes valores farão frente às despesas com a contratação de estagiários para as diversas Secretarias desta Prefeitura.

Informo ainda que, os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados por meio do cancelamento parcial das dotações orçamentárias constantes no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 13 de abril de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 43/2011

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Protocolado na Secretaria no Dia 20/04/2011.
Apresentado em Expediente do Dia / /

Á COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 25/04/2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 27/04/2011

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 43/2011

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Protocolado na Secretaria no Dia 20/04/2011.
Apresentado em Expediente do Dia / /

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2011, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Carlos Alberto Hammerschmidt

Em 27/04/2011

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em ____/____/2011

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 43/2011

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Protocolado na Secretaria no Dia 20/04/2011.
Apresentado em Expediente do Dia / /

Á COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 25/04/2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 28/04/2011

WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRKX
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 43/2011

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Protocolado na Secretaria no Dia 20/04/2011.
Apresentado em Expediente do Dia / /

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2011, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

WILMAR JOSÉ HORNING

Em 28/04/2011

WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 28/04/2011

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRKX
JOÃOCARLOS LEONARDI FILHO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 043/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei numero 043/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 12.045,90 (doze mil, quarenta e cinco reais e noventa centavos), explicando ainda que o presente auxílio destina-se para contratação de estagiários para a Administração Municipal.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o cancelamento parcial da dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Assessoria especial de Coordenação e apoio ao Gabinete
04.122.0006.2.002 – Manutenção do Gabinete do prefeito
17:3.1.90.16.00.00.00.00.1000 – Outras desp. variáveis. P.Civil R$ 4.015,30

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.03 – Divisão de Ação Social
08.244.0033.2.036 – Serviços de Administração Social
177:4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações R$ 80030,60

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 02 de maio de 2011.

Jonathan Dittrich Junior
Assessoria Jurídica

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 043/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 43/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 12.045,90 (doze mil, quarenta e cinco reais e noventa centavos).

À titulo de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido crédito será utilizado para readequação das dotações orçamentárias da Lei de Orçamento de 2011, em especial para a contratação de estagiários.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o cancelamento parcial das dotações orçamentárias que especificam.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 02 de maio de 2011.

Carlos Alberto Hammerschmidt
Relator

Acyr Hoffmann
Presidente

José Francisco Hoffmann
Membro

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 12
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 043/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 43/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 12.045,90 (doze mil, quarenta e cinco reais e noventa centavos).

À titulo de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido crédito será utilizado para readequação das dotações orçamentárias da Lei de Orçamento de 2011, em especial para a contratação de estagiários.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las".

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o cancelamento parcial das dotações orçamentárias que especificam.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 14
Lapa - Paraná

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 02 de maio de 2011.

Wilmar José Horning
Relator

João C. Leonardi Filho
Membro

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Membro

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 15
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 047/2011

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 12.045,90 (Doze Mil, Quarenta e Cinco Reais e Noventa Centavos), dentro da seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Assessoria Especial de Coord. e Apoio ao Gabinete
04.122.0006.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.91.36.00.00.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA.....R$ 4.015,30

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.03 – Divisão de Ação Social
08.244.0033.2.036 – Serviços de Administração Social
3.3.91.36.00.00.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA.....R$ 8.030,60
TOTAL.....R$ 12.045,90

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Assessoria Especial de Coord. e Apoio ao Gabinete
04.122.0006.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
17:3.1.90.16.00.00.00.00.1000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil....R$ 4.015,30

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.03 – Divisão de Ação Social
08.244.0033.2.036 – Serviços de Administração Social
177:4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 8.030,60
TOTAL.....R$ 12.045,90

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 04 de maio de 2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário

LEI Nº 2591, DE 06 DE MAIO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 12.045,90 (Doze mil, quarenta e cinco reais e noventa centavos), dentro da seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Assessoria Especial de Coordenação e Apoio ao Gabinete
04.122.0006.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.91.36.00.00.00.00.1000–OUTROS SERV.DE TERC.-P.FÍSICA...R$ 4.015,30

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.03 – Divisão de Ação Social
08.244.0033.2.036 – Serviços de Administração Social
3.3.91.36.00.00.00.00.1000-OUTROS SERV.DE TERC.-P.FÍSICA....R$ 8.030,60
TOTALR$ 12.045,90

Art.2º - Para Cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Assessoria Especial de Coordenação e Apoio ao Gabinete
04.122.0006.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
17:3.1.90.16.00.00.00.00.1000–Outras Desp.Variáveis-Pess.Civil....R$ 4.015,30

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.03 – Divisão de Ação Social
08.244.0033.2.036 – Serviços de Administração Social
177:4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações R$ 8.030,60
TOTAL R$ 12.045,90

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 06 de Maio de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal